Considerando que, face à reconhecida importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Proteção Civil, é de manifesto interesse público o apoio à viabilização da sua meritória atividade.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e n.º 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, conjugados com a alínea o) do n.º 3 do artigo 3.º da Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março, autorizar a celebração de contratos-programa entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, detentoras de Corpos de Bombeiros, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira, para o pagamento de pessoal e combustíveis, no âmbito da atividade desenvolvida pelos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitários de Bombeiros da RAM, com as Equipas de Combate a Incêndios Rurais (ECIR), no patrulhamento, na vigilância, na deteção e no ataque inicial de fogos rurais, com os oficias de Ligação que desempenham funções no Centro Integrado de Comunicações do Comando Regional de Operações de Socorro e com os elementos que compõem as Equipas Helitransportadas e que garantem a Operacionalidade do meio aéreo, no âmbito do Prolongamento do Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais – 2021 e no Plano de Operacional de Combate a Incêndios Rurais 2022, nos termos seguintes:

Associação Beneficiada	Comparticipação Financeira
AHBV da Calheta	€137.160,00
AHBV de Câmara de Lobos	€130.536,00
AHBV Madeirenses	€147.053,00
AHBV do Porto Santo	€4.605,00
AHBV da Ribeira Brava e Ponta do Sol	€158.833,00
AHBV de Santana	€117.823,00
AHBV de São Vicente e Porto Moniz	€126.641,00
Total€822.651,00	

- 2- Os contratos-programa a celebrar com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira efetivam-se na data da sua assinatura e vigoram até 31 de dezembro do presente ano.
- 3- Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
- 5- A despesa resultante dos contratos-programa a celebrar está inscrita no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46030100, Classificação Económica 040701Z000, Fonte Financiamento 513, Programa/Medida 053/054, Funcional 0320 Transferências Correntes Instituições sem fins lucrativos, compromissos n.ºs 0000616, 0000617, 0000618, 0000622, 0000619, 0000620, 0000621, todos de 15 de julho de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 702/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM ou por primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 511284349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, e Fundação Portuguesa — Comunidade Contra a SIDA, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto "Crescer a Saber", o Projeto "C.S.I. — Comportamento Seguro e Informado"; Projeto "(Re)viver"; Projeto "Prevenção não tem idade"; Projeto "J'Sem Riscos" e Projeto "A Brincar a Brincar... Aprende-se" e "Pedala no Bairro".

Texto:

Resolução n.º 702/2022

Considerando que a Fundação Portuguesa – Comunidade Contra a SIDA, tem como missão promover a mobilização da "Comunidade na Luta contra a SIDA", intervindo de forma preventiva e prestando apoio direto a pessoas infetadas e afetadas pelo VIH/SIDA, ou seja, a seropositivos, doentes com SIDA e seus familiares;

Considerando que a Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa – Comunidade Contra a SIDA tem como objetivo continuar as suas atividades na área da prevenção dos comportamentos de risco associados à infeção do VIH/SIDA, assumindo com objetivo prioritário o investimento na educação, formação e informação para a comunidade em geral;

Considerando que, para dar continuidade à prestação deste serviço, com excelência e dignidade, a Fundação necessita de apoio por forma a responder cabalmente às solicitações verificadas, através do desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto "Crescer a Saber", o Projeto "C.S.I. – Comportamento Seguro e Informado"; Projeto "(Re)viver"; Projeto "Prevenção não tem idade"; Projeto "J'Sem Riscos" e Projeto "A Brincar a Brincar... Aprende-se" e "Pedala no Bairro";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM ou por primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 511284349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, e Fundação Portuguesa Comunidade Contra a SIDA, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto "Crescer a Saber", o Projeto "C.S.I. Comportamento Seguro e Informado"; Projeto "(Re)viver"; Projeto "Prevenção não tem idade"; Projeto "J'Sem Riscos" e Projeto "A Brincar a Brincar... Aprende-se" e "Pedala no Bairro".
- 2- Para a prossecução dos projetos previstos no número anterior, conceder à Fundação Portuguesa − Comunidade Contra a SIDA uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Fundação Portuguesa Comunidade Contra a SIDA, produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022 e vigora até 31 de dezembro de 2022.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 040701A000, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 4711, de 21/06/2022 e de compromisso n.º 0004936, de 28/07/2022.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 703/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um Contrato-Programa com intuito de que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, proceda à atribuição de uma comparticipação financeira à Universidade da Madeira, tendo em vista a formação e qualificação de recursos humanos, a promoção cultural, o desenvolvimento da investigação científica e técnica, a permuta de informação e a valorização do conhecimento, com vista do desenvolvimento social, cultural e económico da Região Autónoma da Madeira.

Sumário:

Autoriza a celebração de um Contrato-Programa com intuito de que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, proceda à atribuição de uma comparticipação financeira à Universidade da Madeira, tendo em vista a formação e qualificação de recursos humanos, a promoção cultural, o desenvolvimento da investigação científica e técnica, a permuta de informação e a valorização do conhecimento, com vista do desenvolvimento social, cultural e económico da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 703/2022

Considerando que a criação do Ciclo Básico do Mestrado Integrado em Medicina, doravante designado por CBMIM, na Universidade da Madeira, doravante designada por UMa, em associação pedagógica com a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, doravante designada por FMUL, em 2004, constituiu a concretização de um interesse estratégico do Governo Regional da Madeira, assente em três objetivos principais: maior equidade no acesso ao ensino superior na área da Medicina por parte dos alunos da Região; maior capacidade de atração de médicos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, doravante designado por SESARAM, EPERAM após a conclusão do Mestrado; e a criação de sinergias em termos de formação e investigação entre o então Centro Hospitalar do Funchal, atual Hospital Central do Funchal-HCF e a UMa;

Considerando que entre a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a UMa foi celebrado em 18 de setembro de 2007 um Protocolo que permitiu o desenvolvimento de atividades de âmbito pedagógico, científico e de formação, necessárias à lecionação do Ciclo Básico da Licenciatura em Medicina;

Considerando que a avaliação generalizada do percurso realizado ao longo destes anos, por parte dos principais stakeholders, é francamente positiva em todos os aspetos, com destaque para a qualidade do ensino;

Considerando que tem existido uma grande aposta do SESARÁM, EPERÁM na formação, quer através da criação do Centro de Simulação Clínica da Madeira, quer apoiando a realização de doutoramentos por parte dos seus médicos;